



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 191/92.

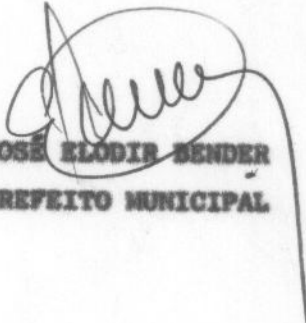
CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

JOSÉ ELODIR BENDER, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, **FAZ** saber que em sessão realizada dia 30 de Outubro de 1992, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Os valores correspondentes aos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, passam a vigorar, a partir de 01 de Outubro de 1992, de acordo com os valores constantes dos Anexos I, II, III, IV e V, desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS.
Em 03 de Novembro de 1992.


JOSÉ ELODIR BENDER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado.
Publicado por
afixação em 03.11.92